



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº178/2003 e fixa os novos valores das diárias para os agentes públicos de natureza política e funcionários dos poderes legislativo e executivo do Município de Governador Mangabeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o art. 3º da Lei Municipal nº 178/2003 de 07 de julho de 2003 e demais disposições legais vigentes e

Considerando que os servidores públicos necessitam se deslocar temporariamente do Município para atender aos interesses do serviço.

Considerando que o deslocamento temporário acarreta despesas de localização e hospedagem.

Considerando, afinal, a necessidade de concessão de diárias para o custeio das despesas de alimentação e hospedagem dos servidores públicos que se deslocarem temporariamente em serviço.

D E C R E T A:

Art. 1º- Os valores das diárias para custo de despesas com alimentação e hospedagem dos servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município em virtude do serviço são os constantes na tabela anexa que fica aprovada e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrária, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2017.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA BASE PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS

AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES	DISTÂNCIA (KM)	VALORES (R\$)
PREFEITO, VICE-PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA	ACIMA DE 40 KM	R\$ 100,00
	ACIMA DE 100 KM	R\$ 300,00
	OUTROS ESTADOS	R\$ 750,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES	ACIMA DE 40 KM	R\$ 50,00
	ACIMA DE 100 KM	R\$ 200,00
	OUTROS ESTADOS	R\$ 500,00
DEMAIS SERVIDORES	ACIMA DE 40 KM	R\$ 30,00
	ACIMA DE 100 KM	R\$ 100,00
	OUTROS ESTADOS	R\$ 400,00
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS DA SAÚDE	ACIMA DE 40 KM	R\$ 50,00